

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2001

Os laboratórios do Estado e, em geral, as instituições públicas de investigação cumprem missões de inegável interesse público, que se consubstanciam não apenas na sua actividade de investigação e desenvolvimento tecnológico mas também, designadamente, na prestação de serviços, apoio à indústria, peritagens, certificação ou normalização. Fundamental é, também, o papel que lhes compete em matéria de minimização de riscos públicos.

Sem estruturas adequadas, quer materiais quer humanas, e sem procedimentos de actuação eficazes, as referidas instituições deixam de poder desempenhar cabalmente o papel insubstituível que lhes cabe no panorama científico e tecnológico nacional.

Por essa razão, a reforma das referidas instituições tem sido uma preocupação constante do Governo. Assim, em 1995 foi desencadeado um amplo processo de avaliação independente do sector público de investigação que identificou bloqueios, diagnosticou problemas e apontou soluções e caminhos de actuação futura.

De entre as conclusões desse processo de avaliação importa chamar a atenção para a necessidade que claramente se apontava de alteração das regras administrativas e financeiras a que as instituições de investigação e desenvolvimento nacionais estavam sujeitas, vistas, aliás, como um pesado fardo redutor da respectiva eficiência. O caminho apontado era o de uma maior autonomia e descentralização.

Outro dos pontos fundamentais focado nas referidas conclusões era o dos recursos humanos, factor determinante na vida das instituições de investigação. Chamava-se a atenção para a necessidade premente de rejuvenescer o pessoal daquelas instituições e para o fomento da mobilidade dentro do sistema científico e tecnológico.

Na sequência da avaliação feita, o Governo adoptou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/97, de 12 de Agosto, que estabeleceu orientações e princípios a que se devia subordinar a reforma das instituições aqui referidas.

Mais uma vez aí se salientou a importância das matérias acima referidas no quadro do processo de modernização das instituições públicas de investigação e desenvolvimento.

Eram assim, designadamente, identificadas como linhas orientadoras da reforma de que elas careciam:

- a) A adequação das regras administrativas e financeiras que regem a actividade dos laboratórios do Estado;
- b) A revisão da política de recursos humanos, rejuvenescendo os efectivos de pessoal e clarificando os respectivos estatutos;
- c) A introdução de formas contratuais adaptadas às funções a desempenhar;
- d) A promoção da mobilidade de pessoal dentro do sistema científico e tecnológico e com o sistema produtivo;
- e) O descongelamento progressivo de novas admissões para os quadros de pessoal e o recurso à figura do contrato individual de trabalho;
- f) O crescimento progressivo dos orçamentos directamente ligados à requalificação das actividades científicas e técnicas.

Muito foi já feito no sentido do cumprimento das orientações estabelecidas. Cumpre, neste contexto,

salientar a adopção de um diploma enquadrador do regime jurídico aplicável às instituições públicas de investigação, a adopção de um novo estatuto da carreira de investigação científica ou o lançamento do programa de apoio à reforma dos laboratórios do Estado.

Há, no entanto, que acelerar e aprofundar o processo de reforma das instituições públicas de investigação científica e desenvolvimento tecnológico em curso, caminhando no sentido do reforço da respectiva autonomia e da criação das condições necessárias ao desenvolvimento eficaz da sua actividade.

Assim, nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Criar um grupo de trabalho que deverá propor ao Conselho de Ministros, no prazo de 30 dias, medidas tendentes à concretização dos seguintes objectivos:

- a) Desenvolvimento do enquadramento da gestão financeira e patrimonial das instituições públicas de investigação científica e desenvolvimento tecnológico que reforce, no sentido de uma maior agilização, flexibilidade e eficácia, o quadro normativo actualmente existente;
- b) Aprofundamento do regime de gestão de recursos humanos das instituições públicas de investigação científica e desenvolvimento tecnológico no sentido do reforço da capacidade das mesmas na área de pessoal científico e tecnológico qualificado, dos incentivos à mobilidade dentro do sistema e da sua competitividade;
- c) Criação de um fundo de apoio à reforma e desenvolvimento acelerado das instituições públicas de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

2 — O grupo de trabalho referido no número anterior é constituído por:

- a) Ministro da Ciência e da Tecnologia, que preside;
- b) Secretário de Estado do Orçamento, em representação do Ministro das Finanças;
- c) Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em representação do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública.

3 — Aos trabalhos do grupo serão ainda associados, na medida em que as questões a tratar envolvam as instituições que representam:

- a) Os membros do Governo que tutelam laboratórios do Estado;
- b) Um representante do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Maio de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2001

A crescente globalização da economia mundial aumenta os desafios mas abre também novas oportunidades à economia portuguesa. A globalização, acentuada com o degelo da «guerra fria», entrou numa nova fase nos últimos anos. A emergência de novas economias na concorrência internacional, num contexto de crescente liberalização dos movimentos de mercadorias e de circulação dos capitais e tecnologias, aumentou a concorrência pela captação de investimento. No espaço

européu esse movimento acentua-se com o processo de adesão de novas economias à UE, com mão-de-obra disponível com elevada formação escolar e boa localização em relação ao Centro da Europa.

O desenvolvimento em rede da economia mundial, acelerado pelo uso da Internet, vem, por outro lado, aumentar o potencial de deslocalização de actividades económicas, abrindo novas possibilidades de captação de investimento e de internacionalização da economia, alterando as condições de atractividade dos «territórios» cada vez mais dependente da sua conexão a redes internacionais de informação, do seu posicionamento nas redes de transporte e logística e da sua capacidade de oferta de recursos humanos qualificados em permanente actualização.

A inserção da economia portuguesa no espaço do euro e a actual baixa taxa de desemprego configuram um novo contexto macroeconómico que permite focar a política de captação de investimento estrangeiro na endogeneização de novas tecnologias, suporte de produtos com maior dinamismo de procura no mercado mundial, diversificando a especialização da economia portuguesa e melhorando a competitividade dos sectores existentes através do reforço do seu funcionamento em *clusters*, o que permitirá uma crescente requalificação do emprego.

A focagem da captação de investimento directo estrangeiro (IDE) em investimentos de maior conteúdo tecnológico é possibilitada pela melhoria das condições de atractividade conseguidas nos últimos anos. As melhorias nas infra-estruturas e redes de transportes e telecomunicações, o maior nível de formação —em particular das gerações mais jovens da população portuguesa—, os resultados alcançados na recuperação do atraso científico e tecnológico —com uma comunidade científica jovem e fortemente internacionalizada— e os passos dados na articulação da ciência e da tecnologia com a inovação tecnológica empresarial são algumas das mudanças que possibilitam esta recentragem da política de captação de investimento estrangeiro cujos resultados são, aliás, já visíveis em vários casos de *upgrading* do investimento estrangeiro e no desenvolvimento de actividades de investigação e desenvolvimento por parte de algumas empresas com capitais de origem estrangeira, em articulação com entidades do sistema científico e tecnológico nacional.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Mandatar os Ministros da Economia e da Ciência e da Tecnologia para dinamizarem uma política de captação de investimento estrangeiro intensivo em tecnologia.

2 — Determinar que, no quadro da cooperação que têm vindo a desenvolver na articulação das políticas de inovação e internacionalização, o ICEP e a Agência de Inovação preparem um plano de acção destinado à concretização do objectivo referido no número anterior.

3 — No quadro de uma política activa e orientada de captação de investimento estrangeiro intensivo em tecnologia, o plano de acção referido deve compreender:

- a) Uma metodologia para a identificação de oportunidades concretas de investimento e os procedimentos adequados à sua captação;
- b) A proposta de medidas para reforçar a atractividade do País;
- c) A exploração de sinergias entre a captação de IDE e a internacionalização das empresas portuguesas;

- d) A identificação dos apoios e incentivos ao investimento, disponíveis ou a criar;
- e) A preparação de informação relevante sobre qualificações e níveis de remuneração;
- f) O levantamento de locais de implantação e sua caracterização;
- g) A contratação de serviços com consultores e agências estrangeiras, se necessário em regime de *success fee*;
- h) O levantamento de casos de empresas estrangeiras e nacionais de base tecnológica;
- i) A criação de um portal na Internet e desenvolvimento de outro material de divulgação orientados para este fim.

4 — O plano de acção deve, ainda, assentar na valorização do melhor que se faz em Portugal ao nível científico e tecnológico e ao nível empresarial, valorizando:

- a) A competência científica e tecnológica nacional;
- b) A sua articulação em redes científicas e a participação em organizações de I&D internacionais;
- c) Os resultados de projectos de I&D em curso, apoiando a sua valorização no mercado internacional;
- d) Os recursos humanos de maior nível de formação, graduados nos últimos anos, nomeadamente aqueles com redes de contactos internacionais;
- e) O papel das empresas de maior nível tecnológico que possam funcionar como factores de atracção de novos investimentos;
- f) Os *clusters* existentes, captando de forma selectiva investimentos que funcionem como «nós» de modernização e melhoria de competitividade, aumentando o seu conteúdo em tecnologia e *design*;
- g) O potencial de mercado, decorrente das tendências tecnológicas e dos investimentos em curso e em particular da inserção de Portugal no mercado único da União Europeia;
- h) Recursos naturais que possam ser objecto de uma maior valorização com a utilização de novas soluções tecnológicas.

5 — Os Ministros da Economia e da Ciência e da Tecnologia darão conta trimestralmente ao Conselho de Ministros das actividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, no cumprimento do mandato que lhes é conferido pela presente resolução, propondo ainda as medidas legislativas, orçamentais e outras julgadas necessárias à concretização dos objectivos enunciados.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Maio de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

### Resolução do Conselho de Ministros n.º 57/2001

A Assembleia Municipal da Mealhada aprovou, em 12 de Março 1999, uma alteração de âmbito limitado ao respectivo Plano Director Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 175, de 30 de Julho de 1994.

A alteração consiste na modificação de alguns preceitos do Regulamento, no que diz respeito, essencialmente, às regras de edificabilidade nas várias classes de espaço, e das plantas de ordenamento dos aglomerados urbanos de Casal Comba e Pampilhosa, onde